

PL 0347/2004

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera disposições da Lei nº 13.558, de 14 de abril de 2003, a qual dispõe sobre a regularização de edificações, bem como revoga a Lei nº 13.740, de 15 de janeiro de 2004, que estabelece fator de redução para o cálculo da outorga onerosa e isenção da taxa específica nela prevista, além de conceder novo prazo para a regularização de edificações.

Cabe lembrar que as leis supracitadas foram editadas com o objetivo de permitir a regularização das edificações concluídas até 13 de setembro de 2002 e executadas em desacordo com o Código de Obras e Edificações e a Legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Todavia, por força de medida liminar concedida nos autos de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, parte dos dispositivos da Lei nº 13.558, de 2003, teve sua eficácia suspensa, o que tem obstado a aplicação de significativa parcela de suas normas, com a conseqüente paralisação de inúmeros pedidos de regularização.

Assim, como intuito de sanar esse impasse e buscar solução adequada para o problema, foi elaborada a presente proposição, que objetiva, em síntese, proceder aos ajustes pertinentes no citado texto legal, a fim de superar seus aspectos controversos e permitir a continuidade dos trabalhos de regularização de edificações, harmonizando-se com os preceitos e diretrizes traçadas pelo estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, instituídos, respectivamente, pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e pela Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.

Em face do alcance social de que se reveste a medida ora encaminhada à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita